



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



**LEI Nº 3.469 DE 17 DE AGOSTO DE 2.004**

De autoria do Vereador Marco Antônio da Silva

**“Que autoriza a extensão do benefício da Cesta Básica aos integrantes da corporação Maestro João Andreotti e da Orquestra de Violões Açucena da Serra, e dá outras providências”**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a estender o benefício da Cesta Básica entregue mensalmente aos Funcionários Públicos Municipais do Município aos integrantes da Corporação Musical Maestro João Andreotti e Orquestra de Violões “Açucena da Serra”.


**“§ 2º** - O referido benefício será a título de gratificação pelos relevantes serviços prestados em prol da sociedade Agudense.

**Artigo 2º** - O beneficiário terá direito, comprovando participação em pelo menos dois ensaios/mês e uma apresentação oficial da referida corporação e orquestra.

**Artigo 3º** - Em havendo necessidade fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentá-la através de Decreto.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de agosto de 2.004.

  
JOSE CARLOS OCTAVIANI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



## LEI Nº 3.469 DE 17 DE AGOSTO DE 2.004

De autoria do Vereador Marco Antônio da Silva

“Que autoriza a extensão do benefício da Cesta Básica aos integrantes da corporação Maestro João Andreotti e da Orquestra de Violões Açucena da Serra, e dá outras providências”

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a estender o benefício da Cesta Básica entregue mensalmente aos Funcionários Públicos Municipais do Município aos integrantes da Corporação Musical Maestro João Andreotti e Orquestra de Violões “Açucena da Serra”.

“§ 2º - O referido benefício será a título de gratificação pelos relevantes serviços prestados em prol da sociedade Agudense.

**Artigo 2º** - O beneficiário terá direito, comprovando participação em pelo menos dois ensaios/mês e uma apresentação oficial da referida corporação e orquestra.

**Artigo 3º** - Em havendo necessidade fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentá-la através de Decreto.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de agosto de 2.004.

  
JOSE CARLOS OCTAVIANI  
Prefeito Municipal